



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 1 de 81)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: DEVOLUÇÃO DE PRAZO 713/2023- SRP TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 04/03/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 04/03/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES GRUPO II**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 20.552.563,86** (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Eduardo Miura Machado e Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360 6743

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 2 de 81)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência** (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 4 de 81)

- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – **Anexo à Nota de Empenho;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [portal de compras do governo federal \(compras.gov\)](https://www.gov.br/compras/pt-br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 6 de 81)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 7 de 81)

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 8 de 81)

pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 9 de 81)

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01-As amostras serão analisadas de acordo com o descritivo do GMS, informações complementares e ficha técnica detalhada. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 10 de 81)

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 11 de 81)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 12 de 81)

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 13 de 81)

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 14 de 81)

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário da Saúde do Paraná

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 15 de 81)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES GRUPO II**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20 GMS: 6510-61260 CÓD. BR: 484940	4.477	PEÇA	R\$ 94,58	R\$ 423.434,66

LOTE 02 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20 GMS: 6510-61260 CÓD. BR: 484940	1.492	PEÇA	R\$ 94,58	R\$ 141.113,36



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 16 de 81)

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA C/PRATA E BORDAS HIDROCOLOIDE 12,5X12,5 GMS: 6510-61253 CÓD. BR: 484995	3.431	PEÇA	R\$ 69,09	R\$ 237.047,79

LOTE 04 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA C/PRATA E BORDAS HIDROCOLOIDE 12,5X12,5 GMS: 6510-61253 CÓD. BR: 484995	1.143	PEÇA	R\$ 69,09	R\$ 78.969,87

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	GAZE NÃO ADERENTE PETROLATUM 7,6 X 40 CM GMS: 6510-87340 CÓD. BR: 485088	11.235	PEÇA	R\$ 19,04	R\$ 213.914,40

LOTE 06 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 17 de 81)

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	GAZE NÃO ADERENTE PETROLATUM 7,6 X 40 CM GMS: 6510-87340 CÓD. BR: 485088	3.745	PEÇA	R\$ 19,04	R\$ 71.304,80

LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LOÇÃO OLEOSA AGE - FRASCO 200ML GMS: 6510-61265 CÓD. BR: 281657	19.358	PEÇA	R\$ 13,59	R\$ 263.075,22

LOTE 08 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 8	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LOÇÃO OLEOSA AGE - FRASCO 200ML GMS: 6510-61265 CÓD. BR: 281657	6.452	PEÇA	R\$ 13,59	R\$ 87.682,68

LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 9	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO E TRANSFERÊNCIA DE	9.157	PEÇA	R\$ 137,58	R\$ 1.259.820,06



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 18 de 81)

	EXSUDATO SEM PRATA 15x20 GMS: 6510-69768 CÓD. BR: 484806				
--	---	--	--	--	--

LOTE 10 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 10	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO E TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO SEM PRATA 15x20 GMS: 6510-69768 CÓD. BR: 484806	3.052	PEÇA	R\$ 137,58	R\$ 419.894,16

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 11	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL GMS: 6510-69769 CÓD. BR: 485033	18.492	PEÇA	R\$ 179,16	R\$ 3.313.026,72

LOTE 12 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 12	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL GMS: 6510-69769 CÓD. BR: 485033	6.163	PEÇA	R\$ 179,16	R\$ 1.104.163,08



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 19 de 81)

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 13	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CARVÃO ATIVADO - PLACA RECORTÁVEL 10x10 GMS: 6510-69770 CÓD. BR: 485059	2.352	PEÇA	R\$ 65,32	R\$ 153.632,64

LOTE 14 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 14	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CARVÃO ATIVADO - PLACA RECORTÁVEL 10x10 GMS: 6510-69770 CÓD. BR: 485059	783	PEÇA	R\$ 65,32	R\$ 51.145,56

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 15	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	HIDROFIBRA DE PRATA - 15x15 GMS: 6510-69765 CÓD. BR: 603319	6.180	PEÇA	R\$ 86,45	R\$ 534.261,00

LOTE 16 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 16	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
----------------	----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 20 de 81)

				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	HIDROFIBRA DE PRATA - 15x15 GMS: 6510-69765 CÓD. BR: 603319	2.059	PEÇA	R\$ 86,45	R\$ 178.000,55

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 17	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	HIDROFIBRA DE ALGINATO - PLACA 10x10 GMS: 6510-87341 CÓD. BR: 484908	4.238	PEÇA	R\$ 24,27	R\$ 102.856,26

LOTE 18 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 18	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	HIDROFIBRA DE ALGINATO - PLACA 10x10 GMS: 6510-87341 CÓD. BR: 484908	1.412	PEÇA	R\$ 24,27	R\$ 34.269,24

LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 19	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ESPUMA DE ABSORÇÃO	3.277	PEÇA	R\$ 60,64	R\$ 198.717,28



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 21 de 81)

	FLEXIVEL 12,5 X 12,5 GMS: 6510-69767 CÓD. BR: 484971				
--	--	--	--	--	--

LOTE 20 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 20	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ESPUMA DE ABSORÇÃO FLEXIVEL 12,5 X 12,5 GMS: 6510-69767 CÓD. BR: 484971	1.092	PEÇA	R\$ 60,64	R\$ 66.218,88

LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 21	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA COM DACC E BORDAS ADES 17,5X17,5 GMS: 6510-61258 CÓD. BR: 484983	3.213	PEÇA	R\$ 243,52	R\$ 782.429,76

LOTE 22 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 22	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA COM DACC E BORDAS ADES 17,5X17,5 GMS: 6510-61258 CÓD. BR: 484983	1.071	PEÇA	R\$ 243,52	R\$ 260.809,92



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 22 de 81)

LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 23	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	MEMBRANA CELULÓSICA POROSA GMS: 6510-87900 CÓD. BR: 485105	2.726	PEÇA	R\$ 118,30	R\$ 322.485,80

LOTE 24 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 24	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	MEMBRANA CELULÓSICA POROSA GMS: 6510-87900 CÓD. BR: 485105	908	PEÇA	R\$ 118,30	R\$ 107.416,40

LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 25	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO GELEFICANTE E OCLUSIVO 14X14 GMS: 6510-19009 CÓD. BR: 603324	2.789	PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 209.175,00

LOTE 26 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 26	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
----------------	----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 23 de 81)

				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	CURATIVO GELEFICANTE E OCLUSIVO 14X14 GMS: 6510-19009 CÓD. BR: 603324	929	PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 69.675,00

LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 27	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO GELEFICANTE OCLUSIVO 19X19 GMS: 6510-19015 CÓD. BR: 603320	3.108	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 466.200,00

LOTE 28 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 28	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO GELEFICANTE OCLUSIVO 19X19 GMS: 6510-19015 CÓD. BR: 603320	1.036	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 155.400,00

LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 29	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	Valor total máximo
--------------------	----------------------------	-------------------	------------------------------	---	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 24 de 81)

				<u>DE PREÇOS)</u>	
Item 1	CURATIVO ABSORV. COLAGENO/PRATA GMS: 6510-87891 CÓD. BR: 484908	5.919	PEÇA	R\$ 133,10	R\$ 787.818,90

LOTE 30 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 30	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO ABSORV. COLAGENO/PRATA GMS: 6510-87891 CÓD. BR: 484908	1.972	PEÇA	R\$ 133,10	R\$ 262.473,20

LOTE 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 31	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	GEL DE POLIHEXNIDA + BETAINA 30ML GMS: 6510-87902 CÓD. BR: 484925	4.713	PEÇA	R\$ 93,08	R\$ 438.686,04

LOTE 32 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 32	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	GEL DE POLIHEXNIDA + BETAINA 30ML	1.571	PEÇA	R\$ 93,08	R\$ 146.228,68



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 25 de 81)

GMS: 6510-87902 CÓD. BR: 484925				
------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 33 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 33	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	PASTA DE HIDROCOLOIDE PARA ESTOMIA GMS: 6510-87903 CÓD. BR: 485616	3.574	PEÇA	R\$ 62,50	R\$ 223.375,00

LOTE 34 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 34	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	PASTA DE HIDROCOLOIDE PARA ESTOMIA GMS: 6510-87903 CÓD. BR: 485616	1.191	PEÇA	R\$ 62,50	R\$ 74.437,50

LOTE 35 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 35	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10 GMS: 6510-87356 CÓD. BR: 484808	4.630	PEÇA	R\$ 14,68	R\$ 67.968,40

LOTE 36 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de	Valor unitário	Valor total
------	---------------------	------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 26 de 81)

36			Medida	máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE GMS: 6510-87904 CÓD. BR: 485029	8.973	PEÇA	R\$ 200,81	R\$ 1.801.868,13

LOTE 37 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 37	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE GMS: 6510-87904 CÓD. BR: 485029	2.990	PEÇA	R\$ 200,81	R\$ 600.421,90

LOTE 38 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 38	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	HIDROFIBRA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA GMS: 6510-87905 CÓD. BR: 484909	7.170	PEÇA	R\$ 139,90	R\$ 1.003.083,00

LOTE 39 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 39	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
---------	---------------------	------------	-------------------	--	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 27 de 81)

				<u>DE PREÇOS)</u>	
Item 1	HIDROFIBRA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA GMS: 6510-87905 CÓD. BR: 484909	2.390	PEÇA	R\$ 139,90	R\$ 334.361,00

LOTE 40 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 40	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO GMS: 6510-87906 CÓD. BR: 481528	17.745	PEÇA	R\$ 90,12	R\$ 1.599.179,40

LOTE 41 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 41	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO GMS: 6510-87906 CÓD. BR: 481528	5.914	PEÇA	R\$ 90,12	R\$ 532.969,68

LOTE 42 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 42	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO GMS: 6510-87907 CÓD. BR: 481527	2.813	PEÇA	R\$ 91,44	R\$ 257.220,72



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 28 de 81)

LOTE 43 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 43	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO GMS: 6510-87907 CÓD. BR: 481527	937	PEÇA	R\$ 91,44	R\$ 85.679,28

LOTE 44 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 44	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO GMS: 6510-87908 CÓD. BR: 481530	21.717	PEÇA	R\$ 20,42	R\$ 443.461,14

LOTE 45 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 45	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	7.238	PEÇA	R\$ 20,42	R\$ 147.799,96



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 29 de 81)

	GMS: 6510-87908 CÓD. BR: 481530				
--	------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 46 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 46	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO GMS: 6510-87897 CÓD. BR: 481531	3.428	PEÇA	R\$ 32,32	R\$ 110.792,96

LOTE 47 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 47	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO GMS: 6510-87897 CÓD. BR: 481531	1.142	PEÇA	R\$ 32,32	R\$ 36.909,44

LOTE 48 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 48	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA GMS: 6510-87898 CÓD. BR: 484954	11.406	PEÇA	R\$ 19,18	R\$ 218.767,08



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 30 de 81)

LOTE 49 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)

Lote 49	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA GMS: 6510-87898 CÓD. BR: 484954	3.802	PEÇA	R\$ 19,18	R\$ 72.922,36

O valor total do processo é de **R\$ 20.552.563,86** (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓD. GMS	DESCRIPTIVO
1 e 2	6510-61260	Curativo, Composto de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea, Membrana de permeabilidade seletiva, Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração, Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local, MEDIDA: 10X20cm, EMBALAGEM: As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3 e 4	6510-61253	Curativo, Composto de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical e retenção do exsudato dentro da estrutura da espuma não permitindo que retorne ao leito da ferida mesmo se houver pressão, Tem a capacidade de conformar-se ao leito da ferida em até 2cm, Com prata iônica de liberação sustentada e bordas adesivas em hidrocolóide, Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, ideal para o processo de cicatrização, Permite as trocas gasosas e serve de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos, MEDIDA: 12,5X12,5cm aproximadamente, EMBALAGEM: As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 31 de 81)

5 e 6	6510-87340	Compressa, TIPO: De gaze não aderente, USO: Para auxiliar no tratamento de feridas, COMPOSIÇÃO: Composta de uma malha de acetato de celulose, impregnada com emulsão especialmente formulada à base de petrolato, estéril, recortável, DIMENSÃO APROXIMADA: 7,6cm x 40,6cm, EMBALAGEM: Envelope com uma unidade, com estrutura porosa, que permite o fluxo do exsudato através do curativo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7 e 8	6510-61265	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais, Auxilia na hidratação da pele e no tratamento de feridas, COMPOSIÇÃO: Ácido cáprico, caprílico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e Alfa tocoferol, Produto com registro junto a ANVISA/MS, EMBALAGEM: Frasco com aproximadamente 200ml, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9 e 10	6510-69768	Curativo, APRESENTAÇÃO: Transferência de exsudato sem prata, COMPOSIÇÃO: Camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, auto aderente, atraumático, recortável, flexível, estéril, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15cm x 20cm, EMBALAGEM: Individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto com registro junto a ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11 e 12	6510-69769	Curativo, USO: Região sacral, COMPOSIÇÃO: 5 camadas, camada de silicone suave, seguida de camadas de espuma para absorção e redistribuição da pressão e cisalhamento, uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, e por último, camada de filme de poliuretano impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias, permeável ao ar. Com bordas de silicone autoadesiva. Deve ser autoaderente, atraumático e absorvente. Indicado para tratamento e prevenção de lesão por pressão, permanecer em uso por até 7 dias, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22cm x 24cm, EMBALAGEM: Individual, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto com registro junto a ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13 e 14	6510-69770	Curativo recortável, COMPOSIÇÃO: Tecido de carvão ativado impregnado com prata selado em toda sua extensão entre duas camadas a base de nylon, as camadas de nylon não são aderentes, são semipermeáveis, isolantes térmico e absorventes, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10cm x 10cm, EMBALAGEM: Individual, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto com registro junto a ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 32 de 81)

15 e 16	6510-69765	Curativo, COMPOSIÇÃO: Hidrofibras com carboximetilcelulose sódica, prata, álcool polivinílico com prata, Com liberação de prata sustentada, alto poder de absorção, estéril, recortável, com barreira antimicrobiana e ação bacteriana ampla, Indicada para feridas infectadas e exsudativas, DIMENSÃO APROXIMADA: 15cm x 15cm, EMBALAGEM: Individualmente, com papel grau cirúrgico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto com registro junto a ANVISA/MS, as características das embalagens, devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17 e 18	6510-87341	Curativo, APRESENTAÇÃO: Em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida, mantém o ambiente úmido e de fácil remoção, COMPOSIÇÃO: Moléculas de alginato de cálcio, carboximetilcelulose de alta qualidade, usado para tratar feridas de moderado a alto, deve ser macio, flexível e altamente absorvente, DIMENSÃO APROXIMADA: 10cm x 10cm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
19 e 20	6510-69767	Curativo, COMPOSIÇÃO: Camada de silicone suave, camada fina de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, com bordas de silicone autoadesiva, Estéril, Impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias, permeável ao ar, Em formato quadrado, fino, atraumático e absorvente, de alta flexibilidade, que permita o curativo se mover para qualquer direção, Indicado para tratamento e prevenção de lesão por pressão, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5cm x 12,5cm, EMBALAGEM: Individualmente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto com registro junto a ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
21 e 22	6510-61258	Curativo, Composto de espuma de poliuretano absorvente com alta capacidade de absorção e retenção do exsudato dentro da estrutura da espuma não permitindo que retorne ao leito da ferida, malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC) que fica em contato com a lesão, bordas adesivas em silicone, face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos, MEDIDA: 17,5X17,5cm aproximadamente, EMBALAGEM: As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
23 e 24	6510-87900	Curativo, COMPOSIÇÃO: Membrana celulósica cristalina, porosa e estéril, com poros médios de 1mm à 2mm, que aja como substituto temporário da pele, reduza a dor por meio de isolamento das terminações nervosas, acelere o processo de cicatrização e não necessite de troca diária da cobertura, DIMENSÃO APROXIMADA: 15cm x 20cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 33 de 81)

25 e 26	6510-19009	Curativo, COMPOSIÇÃO: Estéril, gelificante e oclusivo, composto de cinco camadas, sendo uma camada superior impermeável de poliuretano, uma camada de hidrocolóide com bordas adesivas, uma camada central absorvente de fibras 100% carboximetilcelulose sódica uma rede de poliamida e uma fina camada porosa não aderente de fibras 100% carboximetilcelulose sódica, DIMENSÃO APROXIMADA: 14cm x 14cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário
27 e 28	6510-19015	Curativo, APRESENTAÇÃO: Estéril, gelificante e oclusivo, composto de cinco camadas: uma superior impermeável de poliuretano, uma de hidrocolóide com bordas adesivas, uma central absorvente de fibras 100% carboximetilcelulose sódica, uma rede de poliamida e uma fina porosa não-aderente de fibras 100% carboximetilcelulose sódica, medindo aproximadamente 19 x 19 cm, EMBALAGEM: Devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
29 e 30	6510-87891	Curativo Macio, Absorvente e Adaptável, Composto de fibras de biopolímeros naturais, colágeno e alginato de cálcio, deve manter a umidade no leito da lesão, auxiliar na formação de tecido de granulação, epitelização e cicatrização, COMPOSIÇÃO: 90% de Colágeno e 10% de Alginato de Cálcio, DIMENSÕES: Aproximadamente 10 X 11 cm, EMBALAGEM: Individual, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
31 e 32	6510-87902	Gel para a limpeza, USO: Desbridamento, descontaminação e hidratação de feridas, principalmente cavitárias e crônicas, eficaz na prevenção e tratamento do biofilme, estéril, pronto para uso e que possa permanecer aberto por até 8 semanas após rompimento do lacre, COMPOSIÇÃO: 0,1% undecilenamidopropilbetaína, 0,1% poliaminopropil biguanida (polihexadina), água purificada, glicerol e hidroxietilcelulose, EMBALAGEM: Frasco com aproximadamente 30ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
33 e 34	6510-87903	Pasta para proteção, USO: Preenchimento e vedação segura e confortável entre a pele e dispositivos de estomia, deve formar barreira protetora e selante, que evite o contato de efluentes, não gorduroso, sem álcool, fácil de aplicar e moldar, hipoalergênico e de secagem rápida, COMPOSIÇÃO: Polímero carboxivinílico reticulado, pectina, óleo mineral, propileno glicol, metilparabeno e propilparabeno, EMBALAGEM: Tubo com aproximadamente 60g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
35	6510-87356	Curativo, TIPO: Hidrocolóide extrafino, COMPOSIÇÃO: Composto de carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina com camada externa de filme de poliuretano que oferece barreira bacteriana, Estéril, translúcido, flexível e recortável, DIMENSÃO APROXIMADA: 5cm x 7cm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 34 de 81)

36 e 37	6510-87904	Curativo antimicrobiano primário, APRESENTAÇÃO: Estéril, de alta absorção, com fibras coesivas, hidro-desbridantes e poliabsorventes, com prata iônica, de fácil aplicação e remoção, recortável, que não encolha, proteja a pele de peri lesão, mantenha o ambiente úmido e possa permanecer no leito da lesão por 7 dias, COMPOSIÇÃO: Polímero de poliacrilato de amônio, partículas lipofílicas, carboximetilcelulose e sais de prata iônica, DIMENSÃO APROXIMADA: 15cm x 15cm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
38 e 39	6510-87905	Curativo, APRESENTAÇÃO: Estéril, de hidrofibra, com dupla camada, que promova meio úmido e possua ação antimicrobiana, antibiofilme e desbridamento autolítico, com grande capacidade de absorção de exsudato que forme gel coeso, não aderente, COMPOSIÇÃO: Carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético), DIMENSÃO APROXIMADA: 15cm x 15cm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
40 e 41	6510-87906	Dispositivo para fixação do tubo endotraqueal adulto, APRESENTAÇÃO: Atóxico, hipoalergênico, fácil de manusear, que previna extubação acidental e seja de fácil remoção, ajustável, confeccionado em tecido que não agrida a pele com placa de hidrocolóide bilateralmente, tira acolchoada no pescoço, faixa de algodão, com fecho aderente para fixação no tubo, que permita o fácil ajuste da fixação e deslizamento do tubo lado a lado, evitando lesão em rima labial e pele, facilite a aspiração de vias aéreas e a higiene oral, livre de látex, estéril, podendo permanecer em uso por até 7 dias, uso único, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
42 e 43	6510-87907	Dispositivo para fixação do tubo endotraqueal pediátrico, APRESENTAÇÃO: Atóxico, que previna extubação acidental e permita fácil remoção, hipoalergênico, fácil de manusear, ajustável, confeccionado em tecido que não agrida a pele, com placa de hidrocolóide bilateralmente, tira acolchoada no pescoço, faixa de algodão, com fecho aderente para fixação no tubo, que permita o fácil ajuste da fixação e deslizamento do tubo lado a lado, evitando lesão em rima labial e pele, facilite a aspiração de vias aéreas e a higiene oral, livre de látex, estéril, podendo permanecer em uso por até 7 dias, tira acolchoada no pescoço, faixa de algodão, uso único, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
44 e 45	6510-87908	Dispositivo para fixação de traqueostomia adulto, APRESENTAÇÃO: Em espuma de poliuretano revestido com tecido poliamida e velcro, isento de látex, atóxico, hipoalergênico, em espuma atalhada ou de nylon, material não irritante, macio, com ajuste de tamanho e fechamento em velcro, fácil de manusear, não estéril, uso único, durabilidade conforme necessidade de troca, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n° 713/2023

– EDITAL (página 35 de 81)

46 e 47	6510-87897	Dispositivo para Fixação de Traqueostomia Pediátrico, Atóxico, hipoalergênico, em espuma atalhada ou de nylon, material não irritante, macio, com ajuste de tamanho e fechamento em velcro, fácil de manusear. Não estéril. COMPOSIÇÃO: Espuma de poliuretano revestido com tecido poliamida e velcro, isento de látex, Uso único, durabilidade conforme necessidade de troca, EMBALAGEM: Individual, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
48 e 49	6510-87898	Curativo estéril, não adesivo, com fenestração e perfuração central para uso em estomias e alocação de cânula de traqueostomia, Hidrocelular, multilaminar, com alta absorção de exsudato, hipoalergênico, podendo permanecer em contato com a pele por até 7 dias, COMPOSIÇÃO: Hidrofílico a base de poliuretano e polietilenoglicol (PEG), Uso único, durabilidade conforme necessidade de troca, DIMENSÕES: Aproximadamente 9 X 9 cm, EMBALAGEM: Individual, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Na descrição do produto para saúde deverá ser descrito o produto com modelo, nome técnico e classe de risco.

1.2.2 Informar o fabricante e a marca sob a qual o produto é comercializado. No caso de produto importado, deverá ser informado também o país de origem do mesmo. Neste caso, os documentos devem ser entregues juntamente com tradução juramentada.

1.2.3 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos/produtos para saúde (Artigo 5º, da Portaria Ministerial n.º 2.814 (Ministério da Saúde), de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 (Ministério da Saúde), de 08 de outubro de 1998) e suas atualizações.

1.2.4 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Artigos 1º e 2º, da Lei 6.360/76 e suas atualizações.

1.2.5 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (Artigo 12º da Lei 6.360/76; Artigo 14º do Decreto 79.094/77; Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 (Ministério da Saúde), de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 (Ministério da Saúde), de 08 de outubro de 1998).

1.2.6 Informar no campo eletrônico no site “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, o detentor de registro e nome comercial do produto cotado.

1.2.7 Informa no campo eletrônico no site “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, o número do registro do produto cotado no Ministério da Saúde.

1.2.8 Todo material (CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES - GRUPO II) deverá conter Registro no Ministério da Saúde, obedecendo à legislação vigente;

1.2.9 O prazo de validade mínimo dos cateteres fornecidos deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº **713/2023**

– EDITAL (página 36 de 81)

do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas; Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL – GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP

Complexo Médico Penal – CMP 1

Rua Ivone Pimentel, s/n Parque das Nascentes – Pinhais/PR

Horário de Atendimento: Período Matutino: 08:30 às 12:00 - Período Vespertino: 13:00 às 16:30

E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

Telefone: (41) 3661-3004

Responsável pelo recebimento: Ricardo Perine / Carlos Casilli

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625 Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8:00 às 15:00 horas.

E-mail: cd.funeas@gmail.com

Telefone: (41) 3542-2811 Ramal 2817

Responsável pelo recebimento: Francinelia Santos Ferrera Xavier

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL

Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Avenida Robert Koch, nº 60 – Bairro: Operária

Cidade: Londrina – PR

Telefone: (43) 3371-2000

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 37 de 81)

Avenida Mandacarú, 1590 Parque das Laranjeiras – Maringá/PR

Horário de Atendimento: Das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3661-3004

Responsável pelo recebimento: Ivanildo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Claudia Wonsowicz (42) 3311- 8325

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR

CEP: 85.806-310

Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

E-mail: huop.direcaoadministrativa@unioeste.br

Telefone: (45) 3321-5340

Responsável pelo recebimento: Setor de Almoxarifado, subsolo do prédio do CEAPAC

1.4.2 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

1.4.2.1 A ordem de compra será emitida conforme necessidade.

1.4.3 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 90% (noventa por cento) da validade total. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 38 de 81)

1.4.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

1.4.7 A contratante reserva-se ao direito de analisar os produtos adquiridos, em laboratórios de controle de qualidade conveniados, correndo a despesa por conta da empresa vencedora, conforme § 4 – inciso II, art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

1.4.8 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações constantes no edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

1.4.9 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

1.4.10 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

1.4.11 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.4.12 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

1.4.13 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.4.14 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

1.4.15 As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Divisão de Compras) da Secretaria de Estado do Paraná

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR.

A/C do Sr. Pregoeiro - CPL

Órgão/Entidade avaliador: COMP e CHT (Complexo Hospitalar do Trabalhador)

Fone: (41) 3360-6740 (Enf.ª Jaqueline - COMP)

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 39 de 81)

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Tabela de Amostra:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1 ao 49	O interessado deverá entregar 02 (duas) unidades para análise, devidamente identificadas. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 40 de 81)

informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

Obs:

* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica.

* Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação.

* As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site www.licitacoes-e.com.br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico Penal (DEPPEN-CMP), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS); Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS.

No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0			Pregão Eletrônico nº 713/2023				– EDITAL (página 41 de 81)			
LOTE	CÓD GMS	CÓD BR	DESCRIPTIVO	SESA – FUNSAUDE	FUNEAS	DEPPEN- CMP	UEL	UEM	UEPG HURCG	UNIOESTE HUOP
1 E 2	6510-61260	484940	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20	3960	1704	20	285			
3 E 4	6510-61253	484995	CURATIVO DE ESPUMA C/PRATA E BORDAS HIDROCOLOIDE 12,5X12,5	2610	1944	20				
5 E 6	6510-87340	485088	GAZE NÃO ADERENTE PETROLATUM 7,6 X 40 CM	12060	2720				200	
7 E 8	6510-61265	281657	LOÇÃO OLEOSA AGE - FRASCO 200ML	9846	7134	4000		480		4350
9 E 10	6510-69768	484806	CURATIVO E TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO SEM PRATA 15x20	9450	2759					
11 E 12	6510-69769	485033	CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL	15300	4305	100	4650		300	
13 E 14	6510-69770	485059	CARVÃO ATIVADO - PLACA RECORTÁVEL 10x10	1440	1595	100				
15 E 16	6510-69765	603319	HIDROFIBRA DE PRATA - 15x15	5310	2769	100			60	
17 E 18	6510-87341	484908	HIDROFIBRA DE ALGINATO - PLACA 10x10	3510	1640	100		400		
19 E 20	6510-69767	484971	ESPUMA DE ABSORÇÃO FLEXIVEL 12,5 X 12,5	2070	2219	20			60	
21 E 22	6510-61258	484983	CURATIVO DE ESPUMA COM DACC E BORDAS ADES 17,5X17,5	1890	2394					
23 E 24	6510-87900	485105	MEMBRANA CELULÓSICA POROSA	1170	2364			40	60	
25 E 26	6510-19009	603324	CURATIVO GELEFICANTE E OCLUSIVO 14X14	2070	1648					
27 E 28	6510-19015	603320	CURATIVO GELEFICANTE OCLUSIVO 19X19	2520	1624					
29 E 30	6510-87891	484908	CURATIVO ABSORV. COLAGENO/PRATA	5760	2031	20				80
31 E 32	6510-87901	484922	HIDROGEL 20% CLORETO DE SÓDIO B15N 16 g	2610	1263				150	
33 E 34	6510-87902	484925	GEL DE POLIHEXNIDA + BETAINA 30ML	4770	1364	100			50	
35 E 36	6510-87903	485616	PASTA DE HIDROCOLOIDE PARA ESTOMIA	3960	650			30	100	25
37	6510-87356	484808	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10	1530	2240	200		600	60	
38 E 39	6510-87904	485029	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE	8730	2283	100	750		100	
40 E 41	6510-87905	484909	HIDROFIBRA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	7560	2000					
42 E 43	6510-87906	481528	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	16200	1339			2400	1320	2400
44 E 45	6510-87907	481527	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO	2700	230			600	100	120
46 E 47	6510-87908	481530	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	16200	1015	200	5000	1500	1440	3600
48 E 49	6510-87897	481531	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO	2700	450		1000	300	120	
50 E 51	6510-87898	484954	ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	14400	508				300	

2.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

Os curativos especiais hospitalares, serão utilizados para realização de procedimentos médicos da atenção hospitalar, tendo como objetivo garantir a continuidade e a integralidade do cuidado ao paciente, no ambiente hospitalar, com equipe multiprofissional. Os materiais são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes, pois fazem parte dos tratamentos de doenças de pele, tratamentos de traumas ocasionados por acidentes e ainda no tratamento pós-cirúrgico. Além do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 42 de 81)

atendimento junto a Urgência e Emergência, também são realizadas cirurgias eletivas, que ocorrem quando médico e usuário programam com antecedência o evento cirúrgico a ser realizado, conforme o Ministério da Saúde redefiniu estratégias para a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, Como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA n. 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz; Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), adição esta que vem ao encontro da melhoria contínua, a otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

Logo, demonstra-se que os hospitais próprios apresentam potencial de ampliação e, dessa forma, são necessárias a revisão do perfil assistencial, a otimização da capacidade instalada e a reformulação da gestão com vistas ao alcance da inovação tecnológica e da eficiência em saúde, como referência regional.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:

• Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);

CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;

HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);

CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);

HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);

HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);

HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);

CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba)

Para auxílio na distribuição dos materiais, a SESA conta com a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos e logística do almoxarifado geral, a qual realiza toda a distribuição de materiais às unidades hospitalares e ambulatoriais da SESA.

Os materiais pretendido visam o reabastecimento da central de almoxarifado, com materiais padronizados sob responsabilidade de distribuição da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA para manutenção dos serviços realizados pelas unidades próprias hospitalares e ambulatoriais da Rede SESA.

O histórico de consumo e previsão do consumo para o período pretendido foi estimado com base no consumo realizado no último ano incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação dos novos Centros Cirúrgicos do Hospital do Lapa e do Hospital do Trabalhador, além da nova Unidade de Pronto Atendimento do Hospital da Lapa. Os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de almoxarifado e patrimônio para toda Rede SESA, através de levantamento do consumo no Sistema de Administração de Materiais (SAM), conforme relatório em anexo no certame.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pela COMP para as Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Rede SESA.

Para o caso de situações emergenciais ou elevação inesperada do consumo foi adotado o percentual de reserva técnica de 50% da quantidade para 12 meses de atendimento.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro da fls. 45/46, mov. 5, do certame, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses.

A tabela de distribuição consta na fl. 46, mov. 5, do certame.

2.2 DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL – GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 43 de 81)

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art.

144 da CF/1988).

Em 1º de Janeiro de 2023, com o advento da Lei nº 21352, legislações anteriores foram revogadas ratificando a competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) para a custódia de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), para a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção e a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado, deixando todas as atividades penitenciárias amparadas e vinculadas à SESP.

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP) que se caracteriza como sendo um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimputáveis que cumprem medida de segurança ou cautelar, por possuírem algum transtorno mental.

O CMP possui uma equipe de saúde multiprofissional de atenção primária, a qual presta atendimentos clínicos, psiquiátricos e pós-cirúrgicos de caráter ambulatorial, servindo ainda como referência para as demais Unidades Penais do Estado.

Os demais Estabelecimentos Penais que dispõem de profissionais de saúde oferecem ações de promoção da saúde e prevenção de agravos mais prevalentes no itinerário carcerário e as que não possuem equipe de saúde estadual, são integradas a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional.

A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal -7.210/1984 (LEP).

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário.

Assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Como desdobramento da previsão e garantias legislativas, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista pela Portaria nº 01/2014, tendo como princípio a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes é potencializado devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação.

Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais e insumos médico hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutive, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 34.263 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 120 unidades prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de curativos especiais, com o intuito de cumprir as premissas legais acima descritas e promover o abastecimento regular destes itens constantes no Protocolo nº 20.585.049-0, por um



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 44 de 81)

período de 12 meses, haja vista que os mesmos passarão a fazer parte da padronização de insumos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Departamento de Polícia Penal e são estratégicos e indispensáveis para a execução da assistência de saúde às pessoas privadas de liberdade, pois serão utilizados para promover a cicatrização das feridas, de pessoas privadas de liberdade com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência, evitando assim um gasto maior e escoltas policiais, pois com o uso de curativos especiais, evita-se na grande maioria das vezes uma internação, a qual geraria um custo maior ao Departamento.

Cabe destacar que o uso correto destes curativos especiais irá refletir diretamente no sucesso no processo de cicatrização, pois reduz o tempo de tratamento, evita internações hospitalares, combate a infecção da ferida, reduzindo o uso de antibióticos, permitindo a redução das trocas, o que, além de baixar muito os custos de tratamento, diminui a dor gerada pelas trocas de curativos e promove mais conforto ao paciente, bem como a reabilitação do mesmo.

Ressaltamos que a opção por Registro de Preços se dá pelo fato de que não é possível precisar a quantidade de materiais que serão necessários, uma vez que a demanda é variável em toda a rede de saúde do Departamento de Polícia Penal e esta modalidade nos permitirá realizar as aquisições conforme a nossa demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores, além de proporcionar a redução o capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

O cálculo utilizado para mensurar a quantidade de Curativos especiais que integram este processo leva em consideração os atendimentos prestados nas unidades de saúde prisional, obtidos através de relatórios gerenciais de atendimento de enfermagem, voltados para realização de curativos, conforme a média mensal de atendimentos referente aos anos de 2021 e 2022.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de reserva técnica de 50%, somada ao quantitativo total, previsto na Intenção de Registro de Preço 328/2023.

A reserva técnica foi prevista para eventual aumento de consumo nas unidades, substituição de insumos que possam estar em falta, manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes. Ressaltamos que esta reserva técnica justifica-se pela incerteza do número de pessoas que serão privadas liberdade no ano subsequente, pois esta diretamente ligada à taxa de aprisionamento.

Considerando que o quantitativo de pessoas privadas de liberdade que necessitam de curativos especiais é variável, estimamos que apenas 10% deste total de curativos realizados nos últimos dois anos, utilize curativo especial. Dentre este percentual estão os curativos de úlceras venosas, lesões com grande quantidade de exsudato, lesões com odor fétido, lesões por pressão, lesões descamativas e lesões cancerígenas.

Cabe destacar que para escolha dos curativos constantes nesse processo foram utilizados critérios técnicos, sendo eles:

- Manter a umidade entre a ferida e o curativo;
- Remover excesso de exsudato e componente tóxico;
- Permitir troca gasosa;
- Fornecer isolamento térmico;
- Ser impermeável a bactérias, diminuindo as infecções;
- Ser asséptico;
- Permitir remoção sem traumas;
- Diminuir o tempo de troca e;
- Proporcionar conforto ao paciente.

A média de consumo conforme dispensação por item só será possível calcular a partir deste processo, pois os itens são novos e não possuem registros em nossos sistemas de dispensação. Desse modo não foi possível estimarmos uma memória de cálculo. Sendo assim informamos que a partir deste



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 45 de 81)

processo, estes itens passarão a compor a padronização da Central de Abastecimento Farmacêutico do Departamento de Polícia Penal.

CURATIVOS REALIZADOS			
Mês	2021	2022	Média
JANEIRO	115	112	114
FEVEREIRO	90	138	114
MARÇO	172	159	166
ABRIL	76	189	133
MAIO	39	125	82
JUNHO	25	93	59
JULHO	22	80	51
AGOSTO	22	114	68
SETEMBRO	82	80	81
OUTUBRO	104	29	67
NOVEMBRO	143	128	136
DEZEMBRO	173	10	92
TOTAL	1063	1257	1160
			Média Anual

O consumo do item 6510.61265 - Loção oleosa de ácidos graxos essenciais foi estimado com base nos dois últimos anos (2021 e 2022), incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação de novas Unidades Penais e Cadeias Públicas.

Os quantitativos foram definidos pela equipe do setor da CAF do DEPPEN para todas as Unidades Penais do Estado, através de levantamento do consumo no Sistema Farmseju. A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pelas equipes de Saúde que atuam nas Unidades Penais do Departamento. Para o caso de situações emergenciais ou elevação inesperada do consumo foi adotado o percentual de reserva técnica de 50% da quantidade para 12 meses de atendimento, bem como a necessidade de mantermos um estoque de segurança, com o objetivo de manter níveis de estoque suficientes para evitar desabastecimento, diante da variabilidade da demanda e a incerteza do ressuprimento do produto quando necessário.

Considerando que os itens constantes no Protocolo nº 20.585.049-0, solicitados na Intenção de Registro de Preço 328/2023, são utilizados nos atendimentos prestados nas unidades de saúde prisional, utilizamos os relatórios gerenciais de atendimento de enfermagem, voltados para realização de curativos, conforme a média mensal de atendimentos referente aos anos de 2021 e 2022.

Destacamos que as quantidades solicitadas estão estimadas para o atendimento de um período de aproximadamente 12 meses, conforme demonstrado na tabela da fl. 138, mov. 13, do certame.

Os materiais médico-hospitalares solicitados serão utilizados pelos Profissionais de Saúde aos prestarem assistência e atendimento de saúde às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nas 120 Unidades Penais, geridas pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná. Sendo que os mesmos serão distribuídos pela CAF conforme demanda mensal das Unidades Penais.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

A FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 46 de 81)

pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), O Hospital Zona Norte e Zona Sul (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR: Atualmente conta com uma estrutura de 21 Consultórios, 09 BOX de curativos, 01 sala de fototerapia, 01 sala de doppler, 02 salas de procedimentos cirúrgicos, 01 Sala de medicação com 03 vagas, 01 consultório odontológico, 02 salas de fisioterapia, 01 oficina de palmilhas e órteses, 01 triagem e serviços de apoio, que são utilizados para atendimentos ambulatoriais regulados pelo sistema CARE/GSUS da SESA, e ofertando consultas para Dermatologia, Cirurgia Vascular, Ambulatório de Feridas para a 1ª, 2ª e 6ª Regionais de Saúde e Consultas de Hanseníase para todas as regionais de saúde do Paraná. São realizados mensalmente mais de 5000 atendimentos, procedimentos e exames. Todos estes atendimentos são voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção secundária e integrada a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM: é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 82 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG: possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende um complexo de ilhas e distritos em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 47 de 81)

O **Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP**: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O **Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN**: com estrutura de Hospital contendo 101 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (SE) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

O **Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS**: conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A Clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais. Referência em atendimentos para o SAMU, SIATE e Central de Regulação nos casos de média complexidade para atendimento para os pacientes dos municípios da região abrangidos pela 17ª Regional de Saúde.

O **Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB**: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

O **Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV**: é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, com foco exclusivo ao Usuários do SUS, objetivando inicialmente manter o perfil descrito, dependendo do perfil epidemiológico, para assegurar o quantitativo de leitos a serem ativos, configurando 20 leitos de UTI adulto e 60 leitos de enfermaria clínica com capacidade operacional máxima. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

O **Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO**: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 40 leitos de UTI Adulto e 80 leitos de enfermaria clínica de capacidade operacional máxima. A unidade passará assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

Os materiais que se busca adquirir, são utilizadas de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistenciais, cirúrgicas e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Na ausência destes medicamentos, o Hospital fica fragilizado de condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança deles.

Nas fls. 499/515, mov. 29, do certame, consta tabelas do quantitativo solicitado por unidade da FUNEAS.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Publica, para o período de 12 meses. A memória de cálculo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 48 de 81)

utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro das fls. 516/519, mov. 29 do processo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada Unidade gerida pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, conforme quadro da fl. 533, mov. 29, do certame.

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL

O Hospital Universitário de Londrina (HU) é um hospital terciário que atende exclusivamente os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Atende casos de alta complexidade do município de Londrina e toda macrorregião sendo referência para diversas especialidades clínicas.

Em números o HU de Londrina, representa 419 leitos, com atendimentos de diversas clínicas especializadas, tendo atualmente 2895 colaboradores. Desta maneira, fazendo-se necessário um grande aporte de recursos humanos e também de recursos físicos e materiais, almejando a prestação de uma assistência qualificada e integral a toda população atendida.

Devido ser referência para o atendimento geral para usuários do SUS, é frequente a procura por paciente portadores de feridas crônicas, causadas por traumas, pé diabéticos, lesões por pressão (LPP), síndrome de *fournie* e úlceras venosas e arteriais e lesões por grande queimado. Além disso há um grande quantitativo de pacientes acamados, assim elevando ainda mais o número de pacientes com LPP e lesões de difícil manejo. Tais comorbidades carecem de tratamentos especializados, necessitando de alta tecnologia e de recursos humanos.

Ainda dentro das diversas especialidades, conta-se com o Centro de Tratamento de Queimados (CTQ), setor de referência para todo Paraná, Mato Grosso do Sul e interior de São Paulo. Tal centro conta com unidade de internação, UTI e Centro Cirúrgico próprio, atendendo pacientes graves vítimas de queimaduras. Os tratamentos realizados contam com alta tecnologia, profissional especializado visto a complexidade do tratamento ao paciente queimado.

Outro ponto importante a ser citado foi a criação de um Ambulatório de Tratamento de Feridas, iniciativa que visou o tratamento integral do paciente, podendo acompanhá-lo no pós alta e dando continuidade ao tratamento realizado no intra-hospitalar. Há também o atendimento dos pacientes ambulatoriais, que possuem a possibilidade de serem assistidos sem a necessidade de internamento.

Neste sentido, visando uma melhor assistência ao paciente foi formado uma Comissão de Curativos contemplados por enfermeiros especializados no tratamento de lesões e feridas, com o intuito de prevenção, tratamento de ostomias, lesões e feridas infectadas. As ações realizadas por esse grupo abrangem todos setores da instituição, com atendimento in locu, lançando mão de variados tipos de tratamentos. Dentre esses, pode-se citar os resultados efetivos no tratamento de lesões por pressão (LPP) em variados estágios de gravidade, com a reabilitação dos pacientes e altas hospitalares.

Somado a isso e condizente com o perfil dos pacientes internados tem-se também a necessidade de uso de diversas coberturas com diferentes aplicações, que quando aplicadas de maneira correta acarretam em diversos benefícios para o paciente, impactando em redução do tempo de internação, não necessidade de procedimentos mais invasivos, melhora da qualidade de vida, autoestima, reinserção no trabalho e vida cotidiana.

Dentre os produtos utilizados, há uma predominância por produtos que tem o intuito de tratar infecções, sendo este o de maior incidência dentre os pacientes que necessitem do atendimento da comissão. O exemplo de estudo de caso realizado dentro da instituição foi possível observar uma importante melhora do aspecto da lesão e aceleração do processo cicatricial quando empregado o uso do *Urgo Tul Ag*, podendo identificar surgimento de força de contração em bordas, diminuição do exsudato e sua alteração de amarelo seroso concentrado e em grande quantidade, para coloração amarelo claro, com pouco exsudato e aumento do tecido de granulação em todo leito da lesão. Também foi possível a remoção do biofilme.

A comissão de curativo permeia todas as unidades assistenciais, e tem uma expressiva importância no acompanhamento dos pacientes internados na referida instituição. O gráfico 01, apresentado na fl. 154, mov. 15, do certame, traz em números os atendimentos prestados pela comissão no ano de 2022

Gráfico 01 – Quantitativo de atendimentos mensais da Comissão de Curativo no ano de 2022.

Totaliza-se o número de 2.103 atendimentos, estes divididos em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, além de atendimentos as ostomias, visitas beira leito, procedimentos com laser e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 49 de 81)

orientações de alta. Sendo que devido o perfil clínico dos pacientes atendidos pela instituição a um maior quantitativo de realização de procedimentos de alta complexidade, perfazendo um total de 641 procedimentos.

No gráfico 02 da fl. 155, mov. 15, do certame, estão expostos os números referentes a o quantitativo de atendimento e procedimentos realizados pela Comissão de Curativos – HU no ano de 2022. Observa-se um número maior de procedimentos, visto que há pacientes que necessitam de repetidas intervenções.

Logo, faz-se necessário a aquisição de curativos, coberturas e novos produtos a fim de atender as demandas dos usuários e setores de internação conforme apresentados na Tabela 01.

Tabela 01 – Descrição de itens a serem adquiridos:

LOTE	GMS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	6510-61260	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20	285
6	6510-69769	CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL	4.650
20	6510-87904	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE	750
24	6510-87908	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	5.000
25	6510-87897	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO	1.000

A definição quanto o quantitativo de materiais a serem solicitados ocorreu consoante a quantidade utilizada anteriormente no ano de 2022, mais a solicitação de acréscimo, e de novos curativos considerando o aumento significativo de atendimentos. Tal decisão ocorreu por intermédio de discussões com a equipe da Comissão de Curativos e Divisão de Suprimentos.

Tabela 03 – Lista de curativo com consumo no ano de 2022

LOTE	GMS/DESCRIPTIVO	2022	Total a ser adquirido
1	6510-61260- CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20	610	250
6	6510-69769- CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL	1.720	5.000
20	6510-87904- CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE	-	600
24	6510.87908-FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTA	-	5.000
25	6510.87897-FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA	-	1.000

Quanto a memória do cálculo, as demandas de solicitações de curativos foram recebidas pela Divisão de Material e assim separadas em setor solicitante, objeto e quantidade solicitado, conforme apresentado anteriormente na tabela 02.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de materiais médicos hospitalares padronizados e de consumo regular na instituição utilizada para diversos procedimentos de curativos conforme a necessidade do paciente nos setores de internamento do HUM, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2023 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 50 de 81)

investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 15 meses, sendo 12 meses de consumo e 3 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o material.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido à pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje. Além disso, nesse período houve um aumento considerável dos leitos de internamento e terapia intensiva que precisa ser considerada na estimativa para novos registros de preços. Nas fls. 166/167, mov. 16, do certame consta a tabela detalhada da memória de cálculo e quantidade solicitada pelo órgão.

Os itens serão distribuídos entre as farmácias localizadas dentro do HUM para atendimento do consumo de cada setor citado anteriormente.

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos como: **curativos especiais**, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas, que consiste em: 280 leitos ativos, sendo no HU-UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 20 leitos de Clínica Neurológica, 64 leitos de Clínica cirúrgica, 10 leitos de Clínica de longa permanência e 06 leitos de Enfermaria Infecto. Sendo no HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 de leitos de Maternidade, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

Considerando a necessidade de atendimentos para os pacientes de nossa instituição, se faz necessário a aquisição de: **curativos especiais**, que serão utilizadas de forma integral nas unidades hospitalares do HU-UEPG/HUMAI atendidas pela SCMMT, como condição para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes internados, com o objetivo de melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

Os curativos especiais hospitalares serão utilizados para realização de procedimentos médicos da atenção hospitalar, tendo como objetivo garantir a continuidade e a integralidade do cuidado ao paciente, no ambiente hospitalar, com equipe multiprofissional. Os materiais são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes, pois fazem parte dos tratamentos de doenças de pele, tratamento de traumas ocasionados por acidentes e ainda no tratamento pós-cirúrgico. Os curativos especiais são utilizados em feridas infectadas e profundas com moderada ou alta exsudação, indicado para úlceras por pressão, úlceras do pé diabético, feridas traumáticas e cirúrgicas entre outras, auxilia na cicatrização das feridas.

A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médicos hospitalares utilizados no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU) e Hospital Materno Infantil (HUMAI), trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 51 de 81)

consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

Os quantitativos estipulados dos materiais ainda não padronizados foram baseados conforme levantamento realizado pela Comissão de Curativos, considerando a ampliação do serviço do ambulatório de feridas.

Para os itens já padronizados foi considerado o consumo médio dos últimos 06 meses. Para o caso de situações emergenciais ou elevação inesperada do consumo foi adotado o percentual de reserva técnica de 25% da quantidade para 12 meses de atendimento.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro da fl. 175, mov. 17, do certame, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses.

Itens a ser entregues na Seção de Material Médico Hospitalar e Tecnovigilância, que fará a distribuição conforme demanda dos setores no HU-UEPG E HUMAI.

2.7 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

O HUOP tem em média 298 leitos, destes 85 são leitos de UTI e 213 são leitos de enfermaria, e os serviços hospitalares prestados pelo HUOP atingem uma gama extensa de ações assistenciais na área da saúde. É a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, cirurgia vas-cular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência.

Necessidade de prevenção, tratamento e recuperação da pele, assim como assegurar intubação segura aos pacientes internados em Unidades de terapia Intensiva.

O internamento de um paciente, envolve uma série de cuidados, procedimentos e técnicas. Deve-se considerar a enfermidade como um todo, ter uma abordagem ampla, holística, humanizada e eficiente no cuidado.

Assim, além de contar com uma equipe multiprofissional, que tem o objetivo de aprimorar os serviços prestados, compartilhar conhecimentos e viabilizar uma atenção integral de saúde para as pessoas, é importante que se tenha também a disposição produtos médicos de qualidade para dar os meios para que os profissionais prestem assistência de qualidade.

O HUOP conta com o auxílio no cuidado de pacientes com lesões e feridas, com a Comissão de Curativo, que tem como finalidade promover ações que buscam a qualidade e a humanização da assistência ao paciente com risco de comprometimento de lesão e/ou portadores de lesão, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, a Comissão conta com uma lista de produtos para prestação da assistência levando em conta cada paciente e sua condição. Os cuidados com os diferentes tipos de feridas por meio da realização contínua de curativos, é uma terapêutica que pode contribuir para a recuperação eficaz do paciente.

Existem diversas coberturas que contribuem para o fechamento das lesões e para os tratamentos de feridas, considerando que cada lesão apresenta uma característica diferente, as coberturas e demais curativos foram feitos para se adaptarem a cada um destes tipos.

Dessa forma, a aquisição desses produtos torna-se imprescindível para a assistência dos pacientes porque com eles podemos oferecer atendimento específico para cada caso, trazer conforto ao paciente ao utilizar curativos adequados e diminuir o tempo de internamento, uma vez que reduz o risco de infecção e acelera a recuperação.

Dentre os inúmeros tipos de curativos necessários, podemos citar os que fazem parte desse processo, que são essenciais para a proteção e tratamento de lesões contra agentes externos físicos, mecânicos ou biológicos.

Curativo de colágeno, ajuda a manter um ambiente úmido, essencial para que a ferida feche, como estimula o depósito de novas fibras de colágeno na região da ferida e o crescimento de um novo tecido cutâneo, reduzindo o tempo de recuperação. Ele reduz a inflamação no caso de feridas que estão na



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 52 de 81)

fase inflamatória, bem como a dor, além de ajudar a manter a temperatura na região da ferida, algo importante quando se trata de recuperação. Ele é indicado feridas das quais drena de pouco a bastante exsudato, queimaduras de segundo grau, feridas crônicas que não cicatrizam, a fim de reduzir a fase inflamatória feridas necróticas.

AGE (Ácidos Graxos Essenciais), agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. É indicado para hidratar e manter a integridade da pele, assim como na prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacal (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos.

Os ácidos graxos essenciais promovem quimiotaxia (atração de leucócitos) e angiogênese (formação de novos vasos sanguíneos), mantêm o meio úmido, atuam sobre a membrana celular, aumentando a sua permeabilidade, auxiliam o desbridamento autolítico e são bactericidas para *S. aureus*. Um produto essencial na prevenção e no tratamento de lesões.

Pasta para bolsa de colostomia, é destinada a preencher cavidades e dobras da pele intacta ao redor do estoma. Isso cria um selamento seguro entre o estoma e a base adesiva protegendo a pele contra os efluentes do estoma.

A colostomia é uma ligação do intestino grosso diretamente à parede do abdômen, permitindo a saída de fezes para uma bolsa, quando o intestino não pode ficar ligado ao ânus. Isto normalmente acontece após cirurgias para tratar problemas no intestino, como câncer ou diverticulite, por exemplo. O estoma é o local na pele onde foi ligado o intestino e é necessário ter vários cuidados, inclusive o uso da pasta.

A pasta é indicada, como barreira protetora de pele para cuidado da estomia, para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegura ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e para proteção da pele do efluente do estoma.

O HUOP dispõe de 298 leitos, desses 75 são leitos de UTI adulto e pediátrico, onde os pacientes precisam de vários de tipos de cuidados para sucesso da terapia, como o uso de fixadores de tubo orotraqueal e de traqueostomia.

O TOT e a traqueostomia, são utilizados em pacientes quando há necessidade de submetê-los à ventilação mecânica, ou seja, quando um respirador artificial assume a respiração e inspiração naturais. O tubo é inserido dentro da traqueia do paciente através da via oral ou nasal, já na intubação com tubo de traqueostomia, a inserção da cânula é realizada através de procedimento cirúrgico na região da traqueia. O tempo de permanência entre os dispositivos é de suma relevância, suas utilizações estão associadas à possíveis riscos adversos, como danos na traqueia, danos nas cordas vocais e infecções do trato respiratório. Dessa forma, o tempo indicado para a utilização do tubo endotraqueal não deve exceder sete dias, e após esse período, se o paciente ainda precisar de ventilação mecânica, será necessário realizar o procedimento de traqueostomia.

Os fixadores de tubo orotraqueal e traqueostomia, destina-se à fixação segura de tubo orotraqueal em pacientes entubados e traqueostomizados, sob ventilação mecânica.

O uso de dispositivo inadequado ou a falta dele pode ocasionar lesão por pressão em membranas mucosas, lesão na pele (por tubos, traqueostomia). Assim, o uso de fixador específico de tubo endotraqueal tanto adulto como pediátrico, aumenta a segurança do paciente na da fixação do tubo orotraqueal e diminui a incidência de extubação acidental. Facilita o acesso à higienização e cuidado oral do paciente entubado, possibilita o revezamento da posição do tubo endotraqueal para prevenção de lesões e possibilita também uma aspiração de vias aéreas com segurança sem risco de deslocamento do tubo ou extubação acidental. O fixador de traqueostomia consegue dar o suporte necessário para o pescoço, evitando movimentações bruscas por parte do paciente e, por consequência, a complicação e desvinculação dos equipamentos da traqueostomia, firmando de maneira efetiva.

Por esse motivo, é um instrumento indispensável aos ambientes hospitalares, conferindo vantagens como facilidade na aplicação, dando mais agilidade aos profissionais responsáveis. Para os pacientes, o fixador é um componente confortável, pois ele tem espumas, assim não machuca o pescoço nem causa alergias, efetivando apoio sem empecilhos.

Sendo assim, a aquisição de curativos e fixadores, são necessários para promover a proteção da pele, tratar lesões e evitar a extubação acidental evitando assim dano ao paciente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 53 de 81)

O curativo de colágeno foi solicitado 80 unidades e o AGE 4350, para adequação de embalagem (planilhas em anexo no certame, fls. 205/207, mov. 21).

Os fixadores de tubo com a mesma descrição da SESA, estão sendo solicitados pela primeira vez.

Dessa forma, foi utilizado para base de cálculo, os fixadores utilizados anteriormente na instituição e que possui a mesma característica do padronizado pela SESA (uso por até 7 dias), além de levar em consideração a abertura da nova Ala Materno Infantil e Sala Cirúrgica de Ortopedia.

Verificado no sistema GMS todos os itens do certame sobre Ata de registro de preço vigente e somente o item 10 possui PE-1856/2021 com vigência até a data de 29.09.2023. Justificamos a aquisição para atender a necessidades das unidades hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades ambulatoriais e hospitalares da Rede SESA. São itens usados no dia a dia dos atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. Os materiais ora pretendidos, são insumos básicos indispensáveis utilizados e com o objetivo de promover a terapia intravenosa por tempo prolongado e de forma segura, garantindo a preservação da rede venosa periférica, diminuição do estresse, dor e desconforto gerado por múltiplas venopunções, além de pacientes em atendimento de emergência, centro cirúrgico, CTI, maternidade e serviços de pronto atendimento.

3.2 Especificações técnicas completas do objeto:

ITEM	CÓD GMS	DESCRIPTIVO
1	6510-61260	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO 10 X 20
2	6510-61253	CURATIVO DE ESPUMA C/PRATA E BORDAS HIDROCOLOIDE 12,5X12,5
3	6510-87340	GAZE NÃO ADERENTE PETROLATUM 7,6 X 40 CM
4	6510-61265	LOÇÃO OLEOSA AGE - FRASCO 200ML
5	6510-69768	CURATIVO E TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO SEM PRATA 15x20
6	6510-69769	CURATIVO AUTOADERENTE PARA REGIÃO SACRAL
7	6510-69770	CARVÃO ATIVADO - PLACA RECORTÁVEL 10x10
8	6510-69765	HIDROFIBRA DE PRATA - 15x15
9	6510-87341	HIDROFIBRA DE ALGINATO - PLACA 10x10
10	6510-69767	ESPUMA DE ABSORÇÃO FLEXIVEL 12,5 X 12,5
11	6510-61258	CURATIVO DE ESPUMA COM DACC E BORDAS ADES 17,5X17,5
12	6510-87900	MEMBRANA CELULÓSICA POROSA
13	6510-19009	CURATIVO GELEFICANTE E OCLUSIVO 14X14
14	6510-19015	CURATIVO GELEFICANTE OCLUSIVO 19X19
15	6510-87891	CURATIVO ABSORV. COLAGENO/PRATA
16	6510-87901	HIDROGEL 20% CLORETO DE SÓDIO BISN 16 g
17	6510-87902	GEL DE POLIHEXNIDA + BETAINA 30ML
18	6510-87903	PASTA DE HIDROCOLOIDE PARA ESTOMIA
19	6510-87356	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10
20	6510-87904	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA E POLIABSORVENTE
21	6510-87905	HIDROFIBRA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA
22	6510-87906	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 54 de 81)

23	6510-87907	FIXAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO
24	6510-87908	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO
25	6510-87897	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO
26	6510-87898	ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA

3.3 Padrões mínimos de qualidade exigidos:

Os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, formado pela Comissão Multidisciplinar de Profissionais, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

3.4 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.5 Prazo de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI do edital.

3.6 Necessidade de garantia:

Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns.

3.7 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

O primeiro licitante classificado, deverá entregar o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, conforme item 1.5.1 do Anexo I do edital.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de mercado por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022., bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, através do *site* www.bancodeprecos.com.br;

II - preços constantes de homepages;

III - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo empresas da região e participantes de outros processos licitatórios;

4.2 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não sendo juntado três orçamentos com fornecedores usuais do ramo.

4.3 O critério utilizado para definição do preço máximo foi a **média saneada**. Justifica-se o critério utilizado por representar o valor de mercado com a melhor vantagem econômica para administração afim de evitar que os itens resultem fracassados/desertos do certame, visto que a maioria dos itens apresentou desvio padrão maior que 25%.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será dividido em 49 (quarenta e nove) lotes, sendo cada lote composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 55 de 81)

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
 - VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
 - IX - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - X Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - XI - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - XII Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 6.3** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes lotes: 37

7.2 Seguindo os preceitos legais do art. 48, incisos III, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados a cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 49.

7.3 Serão destinados para ampla concorrência os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 56 de 81)

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 57 de 81)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais da **SESA** devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 58 de 81)

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

11.4.6 Para as vendas a serem realizadas pela **UEL**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Londrina - CNPJ 78.640.489/0001-53, Avenida Robert Koch, 60. Vila Operária, Londrina/PR ou Fundo estadual de Saúde CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 1.2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 59 de 81)

12.6 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras.

15.2.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.1 Considerando o disposto na cláusula 16.1, não se aplicará reajustamento a esta contratação, pois a entrega será imediata, em parcela única, e não será celebrado Termo de Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 60 de 81)

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. **19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, dia 08.12.2023 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. **19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 47600312 – COMP/SESA – Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Fonte de Recursos: 100 – Atas/RP

Programa de Trabalho: 6163 - Gestão Técnico Administrativa da SESA

Elemento de Despesa: 3390.3036 – Material Hospitalar

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 61 de 81)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Júnior
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 62 de 81)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 63 de 81)

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **curativos especiais hospitalares** em quantidade de no mínimo **10 % (dez por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Apresentar licença sanitária vigente (Lei 6360/76)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 734, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 64 de 81)

sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 65 de 81)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES**, para atender ao(à) COMP/SESA.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 66 de 81)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 713/2023 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 68 de 81)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COMP/SESA
Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos) - Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: 41 3360-6780
Horário de Funcionamento: Das 08:30 às 11:30 horas das 13:30 às 16:30 horas

DEPPEN-CMP/SESA
Local de Entrega: Complexo Médico Penal – CMP 1 – Rua Ivone Pimentel, s/n Parque das Nascentes – Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Perine / Carlos Casilli
Telefone: 41 3661-3004 (e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:30 às 12:00 das 13:00 às 16:30

FUNEAS/SESA
Local de Entrega: Central de Distribuição FUNEAS - Rua Francisco Munõz Madrid, 625 Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Francinelia Santos Ferrera Xavier
Telefone: 41 3542-2811 Ramal 2817 (e-mail: cd.funeas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8:00 às 15:00 horas.

UEL/SESA
Local de Entrega: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - Avenida Robert Koch, nº 60 – Bairro: Operária - Cidade: Londrina – PR
Responsável pelo Recebimento: XXXXX
Telefone: 43 3371-2000
Horário de Funcionamento: XXXXXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 69 de 81)

UEM/SESA

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM. Avenida Mandacaru, 1590 Parque das Laranjeiras – Maringá/PR

Responsável pelo Recebimento: Ivanildo

Telefone: 44 3661-3004 (e-mail:sec-hum-compras@uem.br)

Horário de Funcionamento: Das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

UEPG/SESA

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. / Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT. Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas – Ponta Grossa/Paraná – CEP: 84031-510

Responsável pelo Recebimento: Claudia Wonsowicz

Telefone: 42 3311-8325

Horário de Funcionamento: XXXXXXX

HUOP/SESA

Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR CEP: 85.806-310

Responsável pelo Recebimento: Setor de Almoxarifado, subsolo do prédio do CEAPAC.

Telefone: 45 3321-5340

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 70 de 81)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 713/2023	PROTOCOLO N.º 20.585.049-0
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua piquiri, nº 170, CEP 80.203-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 713/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS HOSPITALARES, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – COMP/SESA

02 – DEPPEN-CMP/SESA

03 – FUNEAS/SESA

04 – UEL/SESA

05 – UEM/SESA

06 – UEPG/SESA

07 – UNIOESTE/SESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 71 de 81)

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

5.1.3 A data base para contagem de prazo do primeiro reajuste é 08.12.2023 (data de fechamento do mapa de orçamentos)

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 72 de 81)

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 73 de 81)

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 713/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/03/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]**

**ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO
PREGOEIRO**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n° 713/2023

– EDITAL (página 74 de 81)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 75 de 81)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 713/2023

PROTOCOLO 20.585.049-0

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 713/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.585.049-0, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 77 de 81)

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 78 de 81)

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.585.049-0

Pregão Eletrônico nº 713/2023

– EDITAL (página 79 de 81)

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.585.049-0

Pregão Eletrônico n.º 713/2023

– EDITAL (página 80 de 81)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 713/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal